



**Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG
Secretaria Executiva**

**Ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG e
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Germano Luiz Gomes Vieira**

Assunto: Relatório sobre recurso contra indeferimento de outorga superficial, processo de outorga nº 14498/2014, em nome do empreendedor Fazenda Buriti e Taboca – Charles Paulo da Silva, da cidade de João Pinheiro/MG, pautado para exame e deliberação na 59ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, realizada em 16 de março de 2018.

Senhor Secretário

Encaminhamos anexo o relatório sobre o julgamento do recurso contra indeferimento de outorga superficial, processo nº 14498/2014, em nome do empreendedor Fazenda Buriti e Taboca – Charles Paulo da Silva, da cidade de João Pinheiro/MG, pautado para exame e deliberação na 59ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, realizada em 16 de março de 2018, em cumprimento ao §1º do artigo 28 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 44 de 6 de janeiro de 2014 que trata do regimento interno do referido Conselho.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2018.



Guilherme da Silva Oliveira

Conselheiro 1º suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG
Secretaria Executiva

Processo nº 14498/2014, em nome do empreendedor Fazenda Buriti e Taboca – Charles Paulo da Silva, da cidade de João Pinheiro/MG.

Decisão publicada: RECURSO IMPROVIDO.

Relatório sobre o julgamento do recurso contra indeferimento de outorga superficial, processo nº 14498/2014, em nome do empreendedor Fazenda Buriti e Taboca – Charles Paulo da Silva, da cidade de João Pinheiro/MG

A decisão tomada na 59^a Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, no dia 16 de março de 2018, relativa ao indeferimento do Processo nº 14498/2014, em nome do empreendedor Fazenda Buriti e Taboca – Charles Paulo da Silva, da cidade de João Pinheiro/MG, se deu pelo fato de os estudos apresentados no conselho e demonstrados na Nota Técnica nº 01/IGAM/GERUR/2018 pelo analista do IGAM – GERUR, Albert Antônio Andrade de Oliveira, sobre o balanço hídrico da sub-bacia do rio caatinga, diagnosticarem que a bacia em questão apresenta uma situação de conflito pelo uso da água, e concluírem que a bacia em questão possui alta demanda hídrica frente ao limite outorgável a fio d'água, ou seja, demanda superior a 50% da vazão de referência $Q_{(7,10)}$, caracterizando a indisponibilidade hídrica.

Entretanto, o IGAM recomendou que seja realizado um processo único de outorga que contemple todos usuários da bacia, de maneira a adequar o uso à disponibilidade hídrica existente sem ultrapassar a capacidade dos mananciais mantendo o fluxo residual de água a jusante das captações.

Foi informado ainda que o IGAM assumirá os devidos procedimentos necessários para que a Declaração de Área de Conflito nº 03/2015 seja ampliada de forma a contemplar toda a sub-bacia do rio Caatinga da nascente a sua foz no rio Paracatu.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2018.


Guilherme da Silva Oliveira